

**Lei nº 718 de 11/12/2003**

**Dispõe sobre gratificação de Natal e dá outras providências**

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, o valor individual de R\$ 50,00(cinquenta reais), a título de gratificação de Natal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal das diversas unidades administrativas, identificadas de acordo com as respectivas funções e subfunções.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de dezembro de 2003.

**Mário Emídio**

**Presidente**

**Moacir Aparecido de Queiroz**

**Vice-Presidente**

**Laércio Felício da Silva**

**Secretário**